# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026




ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Arara, dentre outras secretarias, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00065/2026 - Políbio Moraes de Souza - CNPJ: 04.821.519/0001-91 - 1º Aditivo - 24,10% (vinte e quatro vírgula dez por cento), acréscimo de R$ 46.836,46. ASSINATURA: 10.11.26

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00007/2026 - Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - 1º Aditivo - prorroga o prazo e renova os quantitativos do contrato original por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.11.26

## DECRETO Nº 18/2026

Arara/PB, 10 de novembro de 2026

**Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda Zona Rural do município de ARARA afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
Instituído pela Lei Municipal04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br
EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026



significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de ARARA, afetada pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0),**

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 011/2026 de 01 de julho de 2026.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB